



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Errata	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 898 – DE: 05 DE JUNHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO E AGÊNCIAS DOS CORREIOS E INSTALAÇÃO DE FORTE ANTEPARO METÁLICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM NEBULIZAÇÃO DE FUMAÇA SOMENTE NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 01 de junho de 2.020, com EMENDA ao Projeto de Lei n. 020/2.020, do Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO E AGÊNCIAS DOS CORREIOS E INSTALAÇÃO DE FORTE ANTEPARO METÁLICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM NEBULIZAÇÃO DE FUMAÇA SOMENTE NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, nos seguintes termos:

Art. 1º - As agências e postos de atendimento de instituições bancárias e dos correios instalados no município de Igarapava ficam obrigados a instalar e

manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger o seu entorno.

Parágrafo Único - O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe derem acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Parágrafo único - As imagens colhidas por este sistema de segurança e monitoramento deverão ser disponibilizado em tempo real para o sistema a ser implementado pela administração municipal em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenados em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 4º - As agências de instituições bancárias ficam obrigadas a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local de instalação dos caixas eletrônicos.

Parágrafo Primeiro - O forte anteparo metálico a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros) no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.

Parágrafo Segundo - O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 3 de 7

sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presenças.

Parágrafo Terceiro - As agências bancárias que possuírem anteparos de vidro e fachadas envidraçadas, que permitam o acesso a outros pontos de sua agência, também devem instalar o forte anteparo metálico, descrito no §1º deste artigo, nestes locais.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II. Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicado multa diária de 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos Cinco de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

### LEI Nº 901 – DE: 17 DE JUNHO DE 2020

*“INSTITUI ABRIL O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA “MAL DE PARKINSON” E APOIO AOS QUE MANIFESTAM A DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA”*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 15 de junho de 2020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 005/2020, do Legislativo Municipal, QUE “INSTITUI ABRIL O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA “MAL DE PARKINSON” E APOIO AOS QUE MANIFESTAM A DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA”, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril para divulgação e conscientização sobre a doença Mal de Parkinson e de apoio aos que manifestam a doença no Município de Igarapava, a ser realizado anualmente.

Art. 2º. No mês de abril a Administração Municipal poderá desenvolver programas e ações de conscientização do Mal de Parkinson, especialmente sobre a identificação prematura dos sintomas e sinais da doença, tanto pelos profissionais de saúde, como pela população em geral, através de esclarecimentos sobre os problemas relacionados à doença.

Parágrafo único. Os programas e ações poderão ser realizados mediante:

I - integração das pessoas portadoras da enfermidade;

II - esclarecimentos à população sobre as peculiaridades da doença, destacando suas limitações, necessidades e potencialidades inerentes aos portadores;

III – divulgação dos serviços de saúde já existentes no Município para fins de diagnóstico e tratamento da doença Mal de Parkinson, bem como principais sintomas e benefícios de apoio familiar, comunitário e dos poderes públicos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 4 de 7

IV –promoção de seminários, palestras e atividades similares, com a finalidade de efetivar trocas de experiências e informações entre profissionais de Saúde e pessoas em geral com interesse no assunto;

V –estabelecer o desenvolvimento de estratégias pelo Poder Público, viabilizando o acesso dos portadores da doença Mal de Parkinson a tratamentos multidisciplinares no âmbito ambulatorial e hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 342, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) EDENISE CLAUDIA MARQUES MESSIAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) EDENISE CLAUDIA MARQUES MESSIAS, portador (a) do R.G. nº 41.602.020-3, C.P.F nº 314.306.538-92, titular do cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II, nomeada (o) em 20/02/2019 sob

regime Celetista, matrícula n.º 112027-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 29.05.2020, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 2978.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à (s) data (s) de 29.05.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 343, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA da(o) servidora(o) IDANISE TANIA MARQUES MESSIAS MARTINS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O(a) Servidor(a) IDANISE TANIA MARQUES MESSIAS MARTINS, portador (a) do R.G. nº 41.602.024-0, C.P.F nº 322.776.768-61, titular do cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II, nomeada (o) em 06/02/2019 sob regime Celetista, matrícula n.º 112010-1 não compareceu ao seu local de trabalho sem justificativa no(s) dia (s) 29.05.2020, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, protocolo(s) n.º 2979.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à(s) data(s) de 29.05.2020,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 5 de 7

revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

### Errata

#### RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 898 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

##### ERRATA DE ERRO MATERIAL

Informa que a Lei Municipal nº 898 de 05 Junho de 2020, publicada no dia 05 Junho de 2020, possui erro material em sua ementa, a aprovação do Poder Legislativo se deu com emendas no projeto de Lei nº 020/2020, conforme autógrafo nº 013/2020 e ofício em anexo, na secretária:

##### Onde se lê:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas, e instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontra caixas eletrônicos dos estabelecimentos das agências de instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Igarapava e dá outras providências

##### Leia-se:

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias, postos de atendimento e agências dos correios e instalação de forte anteparo metálico com dispositivo de segurança com nebulização de fumaça somente nas agências bancárias instaladas no município de Igarapava

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjucação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, objetivando a aquisição, com entrega única e imediata, de SACOLAS PLÁSTICAS, PERSONALIZADAS, em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Social e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar preços compatíveis com a estimativa constante do no edital, a seguinte empresa:

☐ LUCAS ANDRADE DE OLIVEIRA 1196643856 – ME:

Itens 01 e 02 – valor total de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, em 17 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 / 2020 Processo Administrativo nº 070/2020

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM NO MODO DE DISPUTA ABERTO,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 6 de 7

cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 18/06/2020 até as 08h59 do dia 30/06/2020.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 30/06/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h00min do dia 30/06/2020.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Fonte de Recursos: Próprio/Federal/ Estadual

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Valor estimado desta licitação: R\$ 5.737.130,40

Fonte de Recursos: Próprio/Federal/ Estadual

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<[cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)> ou [Igarapava.lic@gmail.com](mailto:Igarapava.lic@gmail.com) e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212

Igarapava/SP, 17 de junho de 2020.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 147

Página 7 de 7

### Extrato

#### EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	Aditamento de valor e de prazo de 12 (doze) meses da locação do imóvel situada à rua Ângelo Colmanetti, nº 151, Vila Marilene, no Município de Igarapava – SP
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Saúde
<b>PRAZO VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	Com vigência de 08/05/2020 à 07/05/2021.
<b>CONTRATADA – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS</b>	
<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	037/2017
<b>NUMERO DO ADITIVO DO CONTRATO</b>	04/2020
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	04/05/2020
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	O valor mensal passa a ser <b>R\$ 4.095,96 (quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)</b> , totalizando <b>R\$ 49.151,54 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)</b> anual